PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 19

DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP inscrita no CNPJ/MF N.º 77.071.579/0001-08, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE, inscrita no CNPJ/MF n.º 80.881.915/0001-92.

Objeto: o presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para adoção do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo pela Prefeitura de Santa Lúcia, na sua integralidade, atendendo ao contido no §3º, art. 1º do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 por meio de adesão ao Programa Integra Paraná.

Dos Repasses Financeiros: o presente ACORDO não prevê qualquer repasse de recursos financeiros, conforme Cláusula Quarta.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Silvio de Souza
Prefeito de Lindoeste

3925/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Extrato do Termo de Cooperação
n.º 87/2026

Protocolo: 25.122.772-1

Partícipes: o ESTADO DO PARANÁ inscrito no CNPJ/MF 76.416.940/0001-28, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP inscrita no CNPJ/MF N.º 77.071.579/0001-08, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.970.300/0001-65.

Objeto: o presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para adoção do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo pela Prefeitura de Santa Lúcia, na sua integralidade, atendendo ao contido no §3º, art. 1º do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 por meio de adesão ao Programa Integra Paraná.

Dos Repasses Financeiros: o presente ACORDO não prevê qualquer repasse de recursos financeiros, conforme Cláusula Quarta.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito de Nossa Senhora das Graças

3933/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Extrato do Termo de Cooperação
n.º 88/2026

Protocolo: 25.080.563-2

Partícipes: o ESTADO DO PARANÁ inscrito no CNPJ/MF 76.416.940/0001-28, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP inscrita no CNPJ/MF N.º 77.071.579/0001-08, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.208.859/0001-52.

Objeto: o presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para adoção do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo pela Prefeitura de Santa Lúcia, na sua integralidade, atendendo ao contido no §3º, art. 1º do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 por meio de adesão ao Programa Integra Paraná.

Dos Repasses Financeiros: o presente ACORDO não prevê qualquer repasse de recursos financeiros, conforme Cláusula Quarta.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

José Aparecido de Paula e Souza
Prefeito de Nova Aurora

3926/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho de Reconhecimento de Dispensa de Licitação n°: 1958/2025
Órgão: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo: 24.381.310-7
Modalidade da Solicitação: Cessão de Uso de Imóvel.
Cedente: Estado do Paraná.
Cessionário: Instituto Água e Terra - IAT.
Fundamentação Legal para a Dispensa de Licitação: Dispensa – art. 610, §3º e art. 641 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:
Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública do Estado do Paraná, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação – NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:
§ 3º A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso destinar-se a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.
Art. 641. A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.
Objeto da Dispensa: Cessão de Uso ao Instituto Água e Terra, de imóvel de propriedade estadual localizado na Avenida Souza Naves, nº 2460 - Centro, no município de Ivaiporã, referente a uma área de 3.586,42 m², integrante de uma área documental de 24.906,00 m², registrado sob a Transcrição das Transmissões n.º 19.661 do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, destinado ao funcionamento das atividades do IAT.

4142/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Extrato do Termo de Cooperação
n.º 24/2026

Protocolo: 25.062.771-8

Partícipes: o ESTADO DO PARANÁ inscrito no CNPJ/MF 76.416.940/0001-28, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP inscrita no CNPJ/MF N.º 77.071.579/0001-08, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.771.287/0001-52.

Objeto: o presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para adoção do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo pela Prefeitura de Santa Lúcia, na sua integralidade, atendendo ao contido no §3º, art. 1º do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 por meio de adesão ao Programa Integra Paraná.

Dos Repasses Financeiros: o presente ACORDO não prevê qualquer repasse de recursos financeiros, conforme Cláusula Quarta.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Curitiba, em 09 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Ana Lúcia de Oliveira
Prefeita de Cambira

4197/2026

Inserido ao protocolo **25.080.563-2** por: **Júlia Oliveira** em: 16/01/2026 12:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a307c41eba0afeec89b790bc220287**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 20

Objeto: Prefeitura de Santa Lúcia.

Leia-se:
Objeto: Prefeitura de Irati.

5147/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Publicado no DIOE Edição n° 12056 de 16/01/2026.

Errata Extrato do Termo de Cooperação
n.º 64/2026

Onde se lê:
Objeto: Prefeitura de Santa Lúcia.

Leia-se:
Objeto: Prefeitura de Itaúna do Sul.

5148/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Publicado no DIOE Edição n° 12056 de 16/01/2026.

Errata Extrato do Termo de Cooperação
n.º 66/2026

Onde se lê:
Objeto: Prefeitura de Santa Lúcia.

Leia-se:
Objeto: Prefeitura de Ivatuba.

4996/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Publicado no DIOE Edição n° 12055 de 15/01/2026.

Errata Extrato do Termo de Cooperação
n.º 69/2026

Onde se lê:
Objeto: Prefeitura de Santa Lúcia.

Leia-se:
Objeto: Prefeitura de Jardim Olinda.

4998/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Publicado no DIOE Edição n° 12055 de 15/01/2026.

Errata Extrato do Termo de Cooperação
n.º 75/2026

Onde se lê:
Objeto: Prefeitura de Santa Lúcia.

Leia-se:
Objeto: Prefeitura de Lidianópolis.

5003/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Publicado no DIOE Edição n° 12056 de 16/01/2026.

Errata Extrato do Termo de Cooperação
n.º 76/2026

Onde se lê:
Objeto: Prefeitura de Santa Lúcia.

Leia-se:
Objeto: Prefeitura de Lindoeste.

5000/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Publicado no DIOE Edição n° 12056 de 16/01/2026.

Errata Extrato do Termo de Cooperação
n.º 77/2026

Onde se lê:
Objeto: Prefeitura de Santa Lúcia.

Leia-se:
Objeto: Prefeitura de Mamborê.

5149/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Publicado no DIOE Edição n° 12056 de 16/01/2026.

Errata Extrato do Termo de Cooperação
n.º 88/2026

Onde se lê:
Objeto: Prefeitura de Santa Lúcia.

Leia-se:
Objeto: Prefeitura de Nova Aurora.

5004/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Extrato do Termo de Cooperação
n.º 101/2026

Protocolo: 25.122.923-6

Partícipes: o ESTADO DO PARANÁ inscrito no CNPJ/MF 76.416.940/0001-28, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP inscrita no CNPJ/MF N.º 77.071.579/0001-08, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.178.011/0001-28.

Objeto: o presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para adoção do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo pela Prefeitura de Pinhão, na sua integralidade, atendendo ao contido no §3º, art. 1º do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 por meio de adesão ao Programa Integra Paraná.

Dos Repasses Financeiros: o presente ACORDO não prevê qualquer repasse de recursos financeiros, conforme Cláusula Quarta.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Curitiba, em 09 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Valdecir Biasebetti
Prefeito de Pinhão

5173/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Extrato do Termo de Cooperação
n.º 90/2026

Protocolo: 25.145.202-4

Partícipes: o ESTADO DO PARANÁ inscrito no CNPJ/MF 76.416.940/0001-28, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP inscrita no CNPJ/MF N.º 77.071.579/0001-08, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, inscrita no CNPJ/MF n.º 81.044.984/0001-04.

Objeto: o presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para adoção do

Inserido ao protocolo **25.080.563-2** por: **Júlia Oliveira** em: 20/01/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4c1531d9186044006e8ba2ce288c4353**